



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1192/2022
PROCESSO DE DISPENSA	175/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, visando à contratação de profissionais para complementação do serviço de saúde prestado pelo Município de Vargem.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **SR. LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Americana, nº. 580, Jardim Imperial – Valinhos/SP, CNPJ 12.505.164/0001-50, E-mail: milton@medgroup.med.br / flavio@medgroup.med.br, Telefone: (19) 3869-3444, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o **SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO**, RG 20.891.891-7 – SSP/SP e CPF 281.592.958-98, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto é a contratação de profissionais para complementação do serviço de saúde prestado pelo Município de Vargem.

1.2 O Processo de Dispensa supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.357.257,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, de forma parcelada, de acordo com a prestação de serviços mensal apurada.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta Comercial da contratada, transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3.600	Horas	Atendente de Saúde	ENSINO MEDIO COMPLETO E CONHECIMENTO BASICO EM INFORMATICA	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
2	144	Horas	Médico Cirurgião Vascular	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM CIRURGIA VASCULAR, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	R\$ 125,00	R\$ 18.000,00
3	144	Horas	Médico	MÉDICO GENERALISTA, COM	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

			Dermatologista	RESIDÊNCIA EM DERMATOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	125,00	18.000,00
4	3.600	Horas	Médico Generalista - Ambulatório	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	R\$ 130,00	R\$ 468.000,00
5	3.480	Horas	Médico Generalista - Plantonista	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	R\$ 130,00	R\$ 452.400,00
6	1.200	Horas	Médico Ginecologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	R\$ 126,00	R\$ 151.200,00
7	288	Horas	Médico Neurologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM NEUROLOGISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA. OBS: O PROFISSIONAL CITADO DEVERÁ ATENDER ADULTOS E CRIANÇAS.	R\$ 136,00	R\$ 39.168,00
8	144	Horas	Médico Ortopedista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM ORTOPEDISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	R\$ 125,00	R\$ 18.000,00
9	1.200	Horas	Médico Pediatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
10	288	Horas	Médico Psiquiatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PSIQUIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
11	72	Horas	Médico Urologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM UROLOGIA,	R\$ 130,13	R\$ 9.369,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

				INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
12	600	Horas	Técnico de Enfermagem - Vacinador	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SALA DE VACINA.	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias.

IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá prestar os serviços diretamente no Departamento de Saúde do Município.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se conclua novo procedimento licitatório e/ou concurso público.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de plantão médico por dia e caso tenha reincidência em menos de 30 (trinta) dias a multa terá sua porcentagem dobrada.

6.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de folgas, atestados médicos, férias e licença médicas;

6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.6 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas, caberá à substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1.

6.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

6.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

6.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

6.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **CONTRATADA**.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **CONTRATANTE**, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Prestar serviços médicos e afins, conforme especificações constantes no Processo, bem como demais cláusulas previstas no termo de contrato.

7.2.7 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição/cobertura de todas as folgas, férias, atestados médicos, licenças médicas e demais afastamentos de todos os seus profissionais, sendo terminantemente proibido plantão desfalcado por qualquer que seja o motivo.

7.2.8 Instalar relógios de ponto eletrônico em todas as unidades de saúde para o controle de frequência de todos os profissionais sem exceções.

7.2.9 Exigir e disponibilizar aos profissionais o uso de crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.2.10 Executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

7.2.11 Executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

7.2.12 Somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados etc.) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

7.2.13 Entregar e exigir o uso de uniforme de todos os seus colaboradores.

7.2.14 Sempre que julgar necessário, a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** informações acerca de seus funcionários, podendo inclusive solicitar diplomas, atestados, certificações, registros nos conselhos pertinentes e demais documentos diretamente vinculados aos serviços objeto deste contrato, inclusive comprovante nominal de depósitos de FGTS, entre outros, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

7.2.15 A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município, aos pacientes ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.2.16 É de inteira obrigação da **CONTRATADA** o cadastramento/inclusão das responsabilidades técnicas de seus funcionários contratados perante os Conselhos de Classe (CRF, COREN, CRM, CRTR etc.), incluindo todas as despesas para tal.

7.2.17 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Depto. de Compras e Licitações

- 7.2.18 A CONTRATADA** deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- 7.2.18 A CONTRATADA** deverá manter-se rigorosamente em dia as suas obrigações com os Conselhos de Classe dos profissionais;
- 7.2.19** Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
- 7.2.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.
- 7.2.21** No caso de profissional com má conduta ou mal/baixo desempenho de suas funções, o mesmo deverá ser substituído após notificação feita pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 7.2.22** A remuneração dos profissionais deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o piso salarial de sua respectiva Categoria de Classe.
- 7.2.23 A CONTRATADA** deverá ter RH próprio e prestar todo o suporte necessário aos profissionais contratados.
- 7.2.24 A CONTRATADA** é responsável pela alimentação dos colaboradores que não podem deixar seus postos.
- 7.2.25 A CONTRATADA** é obrigada a apresentar a escala médica de plantonistas e a escala médica de especialistas no primeiro dia útil do mês que antecede a consulta, para que seja feita a liberação da agenda de consulta médica com antecedência no sistema.
- 7.2.26** Fica a **CONTRATADA** ciente que todo o atendimento nas unidades de saúde é 100% (cem por cento) informatizado, por isso os profissionais terão que utilizar este sistema sem exceções.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.09.10.301.0056.2.089.319004.01.3100000; 07.01.10.301.0024.2.076.339039.01.3100000

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante notificação a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo 1192/2022, Processo de Dispensa 175/2022.**

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis nº 8.666/93, cujo dispositivo fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo de Dispensa competente.

XII – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 24/30/2022

PELO CONTRATANTE:


SR. LEODECIO ALVES DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 12.505.164/0001-50
MILTON CARVALHO FERREIRA NETO
CPF 281.592.958-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: MEDGROUP BUSH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO: 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE VARGEM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: 24/30/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Milton Carvalho Ferreira Neto
Cargo: Representante legal
CPF: 281.592.958-98
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento
CPF: 326.624.748-58
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento
CPF: 326.624.748-58
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão
Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento
CPF: 326.624.748-58
Assinatura: _____

(1) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.